



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fl. 34
RUBRICA m

1. INTRODUÇÃO

O Município de Senador Pompeu, por meio da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, identifica a necessidade de estruturação e modernização de suas ferramentas de identificação civil, com especial foco no gerenciamento do Cadastro de Identificação Nacional (CIN) e das coletas biométricas, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE). Essa demanda se mostra essencial para garantir a efetiva prestação dos serviços públicos relacionados à empregabilidade e à proteção social, assegurando o atendimento célere, preciso e seguro da população local.

A crescente exigência por serviços digitais, integrados e interoperáveis, bem como os avanços normativos em torno da digitalização da identificação civil, impõem à Administração Pública o dever de buscar soluções tecnológicas compatíveis com os padrões atuais de eficiência, economicidade e transparência. Nesse contexto, destaca-se a importância de adoção de sistemas informatizados que possibilitem o cadastro biométrico, a validação de dados e a integração com as bases nacionais exigidas pelos órgãos federais competentes.

Nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de soluções pela Administração Pública deve ser precedida da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que caracteriza a necessidade da contratação, avalia as possíveis alternativas existentes no mercado e evidencia a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. Assim, este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura contratação de sistema especializado para gestão do CIN e coleta biométrica no SINE Municipal, considerando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público que regem as contratações públicas contemporâneas.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	Alana Selsa Pinheiro Jucá

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu atua diretamente na execução de políticas públicas voltadas à promoção do trabalho, geração de renda e inclusão social, sendo responsável pela operacionalização local do Sistema Nacional de Emprego (SINE). Nesse contexto, uma de suas atribuições fundamentais é garantir a identificação civil dos cidadãos que buscam os serviços do SINE, o que envolve o cadastramento no Cadastro de Identificação Nacional (CIN) e a coleta de dados biométricos.

Atualmente, o município não dispõe de sistema informatizado próprio e integrado para realizar essas atividades de forma segura, ágil e conforme os padrões técnicos exigidos pelos órgãos federais. A ausência de uma solução tecnológica adequada compromete a eficiência do atendimento ao cidadão, gera retrabalho, eleva os custos

Handwritten signature



operacionais e dificulta a integração com bases nacionais como a da Receita Federal, Justiça Eleitoral e Ministério do Trabalho.

A contratação de sistema específico se justifica, portanto, pela necessidade de:

- Assegurar a interoperabilidade dos dados com os sistemas federais exigidos no âmbito do SINE e do CIN;
- Padronizar e qualificar os processos de coleta biométrica, garantindo maior segurança na identificação dos usuários;
- Reduzir falhas manuais, filas e atrasos no atendimento, promovendo uma prestação de serviço público mais célere e eficaz;
- Atender exigências legais e operacionais dos entes federativos superiores, mantendo o município apto a continuar realizando o cadastramento de trabalhadores e empregadores;
- Adequar-se aos princípios da administração pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da eficiência, economicidade, inovação e interesse público.

Assim, a presente contratação configura-se como medida indispensável à modernização da estrutura pública municipal voltada à empregabilidade, inclusão produtiva e acesso a direitos, viabilizando o cumprimento das políticas públicas de trabalho e assistência social com base em dados confiáveis, integrados e auditáveis.

3. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES

3.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, foram identificados os seguintes itens prioritários para inclusão no Registro de Preços:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA	5,00	UNIDADE
DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP, CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS. AKYSCAM-10FU AKIYAMA.			
2	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	5,00	UNIDADE
LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE. WATSONMINI-AK AKIYAMA.			
3	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA	5,00	UNIDADE



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FI

36

RUBRICA

m

DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA. AK560 AKIYAMA.

4	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO	5,00	UNIDADE
MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.			

3.2. As entregas devem ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 107.577,80 (cento e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**.

4.2. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA	5.0	UNIDADE	8.297,48	41.487,40
DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDENTE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XÊNON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS. AKYSCAM-10FU AKIYAMA.					
2	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	5.0	UNIDADE	4.816,67	24.083,35
LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE					

Handwritten signature



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



CONSELHO DE LICITAÇÃO

Fl. 37

RUBRICA m

PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE. WATSONMINI-AK AKIYAMA.

3	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA	5.0	UNIDADE	4.157,00	20.785,00
DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA. AK560 AKIYAMA.					
4	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO	5.0	UNIDADE	4.244,41	21.222,05
MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.					

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A aquisição se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

5.2. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

7. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

7.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Cadastro de Identificação Nacional (CIN) e o sistema de coleta biométrica são instrumentos fundamentais para modernizar e integrar serviços de identificação civil. A implementação desse sistema no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE) em Senador Pompeu/CE trará benefícios diretos à população, garantindo maior acessibilidade, eficiência e segurança na identificação e no acesso aos serviços públicos.



O investimento é estratégico, considerando que o município de Senador Pompeu é parte de uma região onde o acesso a serviços de identificação e empregabilidade apresenta gargalos históricos. A modernização contribuirá para a redução do tempo de espera, aumento da confiabilidade dos dados e combate à informalidade no mercado de trabalho.

7.2. IMPACTOS SOCIAIS POSITIVOS

7.2.1. Facilidade de acesso ao mercado de trabalho:

- O novo sistema agilizará processos relacionados ao registro de trabalhadores e emissão de documentos essenciais, promovendo maior inclusão e acessibilidade.
- População atendida terá maior rapidez no acesso a programas sociais e oportunidades formais de emprego, impactando diretamente na redução do desemprego.

7.2.2. Fortalecimento da cidadania:

- A emissão de documentos confiáveis e padronizados (CIN) facilita o exercício pleno da cidadania, garantindo acesso a serviços públicos, benefícios sociais e bancarização.

7.2.3. Segurança e confiabilidade dos dados:

- A coleta biométrica reduz fraudes, aumentando a segurança e confiabilidade do sistema, protegendo direitos dos cidadãos.

7.2.4. Redução da desigualdade social:

- Atender prioritariamente populações mais vulneráveis e menos assistidas pelo sistema atual.

7.3. IMPACTOS ECONÔMICOS POSITIVOS

7.3.1. Fomento à economia local:

- O funcionamento pleno do SINE impulsiona a intermediação de mão de obra, reduzindo os índices de desemprego no município e aumentando a circulação de renda.

7.3.2. Eficiência administrativa:

- A modernização reduz custos operacionais no longo prazo, como despesas relacionadas à manutenção de sistemas manuais e correções de erros.

7.3.3. Atração de novos investimentos:

- Um sistema ágil e confiável torna o município mais atrativo para empresas que buscam mão de obra formalizada e qualificada.

7.3.4. Cumprimento de obrigações legais:

- A implementação do sistema evita multas e sanções relacionadas à não conformidade com normas federais, como a padronização nacional de identificação.

A contratação de uma empresa para aquisição e implementação dos kits do sistema de identificação civil (CIN) e coleta biométrica no SINE de Senador Pompeu/CE é tecnicamente e economicamente viável, além de socialmente indispensável.



39

O projeto atenderá à necessidade de modernização e eficiência administrativa, além de promover inclusão social e fortalecimento econômico no município.

8. VIABILIDADE TÉCNICA

8.1. O município de Senador Pompeu/CE busca atender às diretrizes nacionais para a modernização e padronização dos sistemas de emissão de identificação civil, em especial o Cadastro de Identificação Nacional (CIN). Essa necessidade decorre de demandas impostas pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE) para aprimorar a gestão dos serviços relacionados à identificação civil e biométrica, garantindo maior eficiência, confiabilidade e segurança no atendimento à população.

A aquisição do kit visa alcançar os seguintes objetivos:

- Implementação do novo Sistema de Emissão do CIN, em conformidade com as regulamentações federais;
- Melhoria no processo de coleta biométrica, com equipamentos que assegurem precisão e agilidade;
- Atender de maneira eficiente à população no que tange à emissão de documentos e outros serviços relacionados à identificação civil;
- Promover a modernização tecnológica do SINE local, integrando-o ao padrão nacional.

A contratação de empresa especializada é tecnicamente viável pelos seguintes motivos:

- I. Capacidade Técnica: Empresas do setor já oferecem kits padronizados para coleta biométrica e emissão de documentos em conformidade com as normas vigentes, o que reduz riscos de aquisição de equipamentos inadequados.
- II. Eficiência Operacional: A utilização de soluções tecnológicas específicas para identificação civil otimiza os processos e garante maior segurança no tratamento de dados sensíveis.
- III. Alinhamento Normativo: O novo padrão do CIN exige a adoção de tecnologias que atendam aos requisitos de segurança e integridade da informação, apenas viabilizadas por fornecedores capacitados.
- IV. Padronização Nacional: A contratação garantirá que o município esteja em conformidade com os sistemas de integração e interoperabilidade nacional.
- V. Custo-Benefício: A terceirização desse fornecimento permite ao município adquirir equipamentos e serviços especializados sem a necessidade de desenvolver soluções internas, economizando recursos.

Dada a necessidade de atender aos requisitos técnicos e operacionais do novo Sistema de Emissão do CIN e coleta biométrica, a contratação de empresa especializada demonstra-se a solução mais eficaz e segura para implementar a tecnologia necessária. Essa medida garantirá que o SINE do município de Senador Pompeu/CE possa operar em conformidade com as normas federais, ampliando sua capacidade de atendimento e promovendo maior qualidade nos serviços prestados à população.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Handwritten signature



9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

10.1. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

10.2. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

11. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, constata-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a ampliação do novo sistema de emissão do Cadastro de Identificação Nacional (CIN) e do sistema de coleta biométrica para fins de identificação civil, com vistas a atender, de forma eficaz, as demandas operacionais do Sistema Nacional de Emprego (SINE) no âmbito do Município de Senador Pompeu/CE.

A adoção de solução tecnológica adequada representa um avanço essencial para a qualificação dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, contribuindo para a celeridade, segurança e padronização dos processos de identificação civil, bem como para a integração com os sistemas e bases de dados nacionais. Ademais, a contratação permitirá a continuidade e expansão das atividades do SINE Municipal, conforme diretrizes dos programas federais voltados à empregabilidade e inclusão produtiva.

Considerando a natureza recorrente da demanda e a necessidade de garantir uniformidade de solução, racionalização de custos e atendimento às regras de planejamento e eficiência previstas na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do sistema de Registro de Preços, que se mostra o modelo mais adequado para viabilizar futuras contratações conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar subsidia, de forma fundamentada, a instauração de procedimento administrativo para formação de ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

Senador Pompeu-CE, em 21 de Julho de 2025.

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
Membro Equipe de Planejamento